



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -  
GABINETE DO PREFEITO

---

*Marataízes/ES, 31 de março de 2023.*

## **MENSAGEM Nº 14/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Vimos à honrada presença de Vossas Excelências, solicitar a apreciação do incluso projeto de lei que altera o artigo 2º. da lei municipal 1.763, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre a revisão anual e reajuste da remuneração dos cargos comissionados do município de Marataízes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Ofício 38/2022 - Procedimento Administrativo GAMPES Autos nº 2019.0034.3189-34 submetido a esta Municipalidade pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo em que requer a adoção de procedimentos para o reconhecimento de inconstitucionalidade do disposto no parágrafo supramencionado;

A presente medida busca adequar a legislação municipal aos critérios parametrizadores de constitucionalidade. Destarte, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI ORDINÁRIA 1.763, DE 27 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL E REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º. da Lei Municipal 1.763, de 27 de março de 2015 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º .....

*I – Os servidores comissionados ocupantes do cargo de Secretário Municipal, padrão de vencimento CC1, código CPC 02 a 15 ficam excluídos do reajuste previsto no artigo 1º. II desta Lei.*

.....” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*